

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 66ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de fevereiro de 2025, às 17h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 669 Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 669 Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 17 de junho de 2024 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **BLUEROCK ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 55.314.271/0001-03, na qualidade de Cedente.

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito na cláusula 6.1 item (xxvii) do Contrato de Cessão, em decorrência da constatação do descumprimento do cronograma físico-financeiro das obras em relação à Data de Entrega do Empreendimento. Sendo que a locatária do imóvel expressamente concordou com o recebimento da posse em 02.01.2025, haja vista restar pendente, tão somente, a emissão do Habite-se, previsto na alínea (iii), da cláusula 5.5 do Contrato de Locação definido no inciso (iii) abaixo;

(ii) Caso não aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração da Data de Entrega (conforme definido no Contrato de Cessão) para conclusão das obras e entrega do Empreendimento, que passará a ser 31 de março de 2025. Aprovado o referido item, o Relatório de Validação de Orçamento, Medição Inicial e Cronograma de Obras descrito no Anexo II do Contrato de Cessão, passará a vigor conforme Anexo II da

presente ata; e,

(iii) Aprovar ou não, a celebração do Segundo Aditamento ao “*Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípico de imóvel não Residencial a Ser Adquirido Sob Encomenda com Reforma Substancial e Outras Avenças – BUILT – TO – SUIT*”, celebrado aos 23 de abril de 2024, conforme aditado (“Contrato de Locação”), para consignar o início do Prazo da Locação e sua vigência (“Data de Início da Locação” e “Prazo de Locação”)

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, não aprovaram, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), em razão da ocorrência do evento de Recompra Compulsória descrito na cláusula 6.1 item (xxvii) do Contrato de Cessão, em decorrência da constatação do descumprimento do cronograma físico-financeiro das obras em relação à Data de Entrega do Empreendimento. Sendo que a locatária do imóvel expressamente concordou com o recebimento da posse em 02.01.2025, haja vista restar pendente, tão somente, a emissão do Habite-se, previsto na alínea (iii), da cláusula 5.5 do Contrato de Locação definido no inciso (iii) abaixo;

(ii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a alteração da Data de Entrega, para conclusão das obras e entrega do Empreendimento, que passará a ser 31 de março de 2025. Sendo certo que, o Relatório de Validação de Orçamento, Medição Inicial e Cronograma de Obras descrito no Anexo II do Contrato de Cessão, passará a vigor conforme Anexo II da presente ata. **Sendo certo que, a primeira Data de Atualização ocorreu subsequente à Data de Entrega anterior, qual seja 31 de janeiro de 2025, conforme cláusula 6.2 do Termo de Securitização;** e,

(iii) Os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Locação, para consignar a Data de Início da Locação e o Prazo de Locação. **Os Titulares do CRI ressaltam que na hipótese de a locatária não realizar o pagamento do aluguel em razão da falta de habite-se, ou por qualquer outro motivo, todos os direitos previstos nos Documentos da Operação permanecerão vigentes, inclusive o direito de executar as garantias do CRI em razão da inadimplência.** A Emissora assinará o referido Segundo Aditamento como Interveniante Anuente, na qualidade de Credora Fiduciária do Contrato de Locação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

